



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.  
**CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"**  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta.

**PARECER N.º 038/2022,**  
**da Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**sobre o PROJETO DE LEI N.º. 009/2022, de**  
**autoria dos Vereadores: Ney Becker, Carlos A.**  
**Machado – Magrão, Tarso Campigoto, Darci**  
**Massuqueto, Ivaldonir Panatto, Celso Azevedo,**  
**Valmir B. Trindade e Valeide S. Lascoski.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, reunidos, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **Projeto de Lei nº. 009/2022**, de autoria dos Senhor Vereadores, após amplo estudo sobre o mesmo concluímos pelo seguinte.

## **HISTÓRICO**

Declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO DE PADUA.

## **DA LEGALIDADE**

Os membros da presente Comissão após análise da matéria verifica que o Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente em especial a Lei Municipal n.º. 30/2002 e Lei 21/2004, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública municipal, de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Laranjeiras do Sul.

Com previsão no artigo 56 – 59 e 153 do Regimento Interno desta Casa.

### **REGIMENTO INTERNO:**

**Art. 56.** Compete à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ -, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

**Art. 59.** Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

**VIII** – declaração de utilidade pública municipal.

### **QUÓRUM DE VOTAÇÃO:**

**Art. 153.** As deliberações da Câmara salvo, disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

## **CONCLUSÃO**

Em razão do exposto esta comissão analisando amplamente a matéria, opina pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**, devendo o referido Projeto **TRAMITAR** normalmente por esta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 20 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**DARCI MASSUQUETO**

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**IVALDONIR LUIZ PANATO**

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**VALMIR BARBOSA TRINDADE - SETE**

Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR